

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 _____ ASSINATURA: _____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO**ANEXO III****EDITAL DE CULTURA URBANA PERIFÉRICA - LEI ALDIR BLANC PARÁ
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Número de inscrição: on-
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)**ANEXO IV****EDITAL DE CULTURA URBANA E PERIFÉRICA - LEI ALDIR BLANC PARÁ
CONTRATO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº [XXX]/2020**

Processo nº [XXX]

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL -TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT, E [NOME COMPLETO DO PROPONENTE], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Pará, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 05.252.176/0001-54, com sede na Avenida Magalhães Barata, 830, Bairro de São Braz, CEP 66.063-240, Cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por sua Secretária, **URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA**, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXXX, regularmente inscrito no CPF/MF sob o xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital e [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) **PARCEIRO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do EDITAL DE Cultura Urbana e Periférica - LEI ALDIR BLANC PARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de [XXX], na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; no Decreto Estadual nº 1.025, de 4 de setembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem aplicadas no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará; e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº [XXX].

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a concessão de prêmio financeiro que o Estado do Pará concede ao (à) proponente para execução do Projeto “[escrever nome do projeto]” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE CULTURA URBANA PERIFÉRICA - LEI ALDIR BLANC PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I- DA SECULT

- Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, o valor aprovado na seleção;
- Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não